# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII, Nº 1.884 – Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025



# BIÊNIO – janeiro de 2025 / janeiro de 2027

Lúcio Dutra Vale Conselheiro/Presidente

Luis Daniel Lavareda Reis Junior Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Ouvidora

#### Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Diretor Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha"

Ann Clélia de Barros Pontes Conselheira/Presidente da Câmara Especial

José Carlos Araújo Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

#### CONSELHEIROS(AS) SUBSTITUTOS(AS):

José Alexandre da Cunha Pessoa Sérgio Franco Dantas Adriana Cristina Dias Oliveira Márcia Tereza Assis da Costa

#### **SOBRE O TCMPA**

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

# MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

# VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

### **VALORES**

"Agir conforme as normas princípios, no sentido de conduzir as ações e atitudes a uma escolha justa, legal e moral."

# REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

## CONTATO/DOE TCMPA

Secretaria-Geral: (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

# TCMPA PRESTIGIA POSSE DA NOVA GESTÃO DO TCE-PA



Conselheiros, conselheiros substitutos e servidores do TCMPA estiveram no Teatro Maria Sylvia Nunes, na Estação das Docas, na manhã desta sexta-feira (31), para prestigiar a posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), para o biênio 2025-

Na ocasião, o presidente do TCMPA, conselheiro Lúcio Vale, integrou a mesa de abertura do evento, que contou com a presença do senador da República Jader Barbalho, do ministro das Cidades Jader Filho, do governador Helder Barbalho, de conselheiros, além de outras autoridades dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Controle Externo.

Também estavam presentes o vice-presidente Daniel Lavareda, o corregedor Cezar Colares, a ouvidora Mara Lúcia, o conselheiro Antonio José Guimarães, diretor-geral da Escola de Contas, e os conselheiros substitutos Alexandre Cunha, Sérgio Dantas, Adriana Oliveira e Márcia Costa.

Tomaram posse o conselheiro Fernando Ribeiro no cargo de presidente do TCE-PA, o conselheiro Luís Cunha na vice-presidência e o conselheiro Odilon Teixeira na corregedoria da Corte de Contas.

O presidente do TCMPA, conselheiro Lúcio Vale, desejou sucesso à nova gestão e reafirmou a parceria entre as instituições, com o objetivo de aprimorar a gestão pública no Estado, em benefício da sociedade paraense.



LEIA MAIS...

#### **NESTA EDIÇÃO**

DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL	
PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO	.02
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP	
PAUTA DE JULGAMENTO	.06
DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	
NOTIFICAÇÃO	. 11
CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE	
NOTIFICAÇÃO	. 12
CITAÇÃO	. 13
DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA	
PORTARIA	. 14



https://www.tcmpa.tc.br/



# DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

# **PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO**

# **ACÓRDÃO**

ACÓRDÃO Nº 46.464
Processo nº: 202030433-00 de 07/02/2020

Município: Belém-PA

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Belém

– IPMB **Exercício**: 2020

Ordenador/Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho -

CPF 066.230.932-49

Representante legal: Não há representante

Interessada: Luíza Barbosa Brasil - CPF 107.556.752-15

Assunto: Aposentadoria

Procuradora do MPCM-PA: Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa

**EMENTA:** BELÉM. PESSOAL. APOSENTADORIA. ANÁLISE SIMPLIFICADA. ARTIGO 659 DO REGIMENTO INTERNO DO TCMPA. CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 47/2005. REGISTRO.

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato n. 23/2020, com alterações do Ato n. 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

**DECISÃO:** Considerar legal e registrar a Portaria n. 168 de 28/02/2019, do Instituto de Previdência do Município de Belém — IPMB, que concede aposentadoria à Sra. Luíza Barbosa Brasil, no cargo de agente de portaria, com proventos integrais no valor mensal de R\$1.298,62 (mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 a 24 de janeiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

# ACÓRDÃO Nº 46.468 Processo nº: 202030498-00 de 14/02/2020

Município: Dom Eliseu-PA

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores

Municipais de Dom Eliseu - IPSEMDE

Exercício: 2020

Ordenador/Responsável: Ademy Pereira da Silva – CPF

584.521.842-04

Representante legal: Não há representante Interessada: Vera Lúcia

https://www.tcmpa.tc.br/

de Oliveira Nabarro da Cruz - CPF 792.431.189-00

**Assunto**: Aposentadoria

Procurador do MPCM-PA: Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: PESSOAL. APOSENTADORIA. DOM ELISEU. ANÁLISE ORDINÁRIA. CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO ART. 40, §1º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EQUIVOCO NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA. NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO PADRÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO. PROVENTOS INCORRETAMENTE CALCULADOS. CÁLCULO A MENOR. NÃO SUSPENSÃO DO PAGAMENTO. CIÊNCIA À INTERESSADA. NEGATIVA DE REGISTRO.

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato n. 23/2020, com alterações do Ato n. 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

#### **DECISÃO:**

I – Considerar ilegal e negar registro a Portaria n. 01 de 27/01/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, que concedeu aposentadoria por invalidez a Sra. Vera Lúcia de Oliveira, com proventos proporcionais no valor mensal de R\$2.267,37 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003;

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o Instituto de Previdência adote as medidas necessárias para sanar a falha identificada no cálculo do provento, sem prejuízo das sansões previstas no artigo 673 do Regimento Interno do TCM/PA (Ato n. 23/2021, alterado pelo Ato 29/2024);

**III – O IPSEMDE** deverá se abster de suspender o pagamento dos proventos, tendo em vista o estabelecido no artigo 672, parágrafo único, do Regimento Interno do TCM-PA (Ato n. 23/2021, alterado pelo Ato 29/2024), uma vez que, as falhas quanto ao direito constitucional da servidora foram sanadas, permanecendo apenas a falha no cálculo dos proventos, o que deverá ser corrigido pelo Instituto de Previdência;

IV – Saneada a irregularidade que conduziu à negativa de registro, deverá o IPSEMDE submeter ao Tribunal novo ato, livre da falha apontada ou afastada a ilegalidade verificada, conforme artigo 674 do Regimento Interno do TCM-PA(Ato n. 23/2021, alterado pelo Ato 29/2024), na forma e nos termos da Resolução Administrativa n. 18/2018/TCM/PA;

**V – Determinar** ao IPSMC, que dê ciência a interessada acerca desta decisão, para que, querendo, adote medidas complementares que entender cabíveis junto ao próprio Instituto ou ao Poder Judiciário.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 a 24 de janeiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

f 💿 🕞 🛚

# ACÓRDÃO № 46.472 Processo nº: 201932924-00 de 26/11/2019

Município: Marabá-PA

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de

Marabá - IPASEMAR





Exercício: 2019

Ordenador/Responsável: Priscilla Lobato Santos – CPF

835.816.222-15

Representante legal: Não há representante

Interessada: Floripe Arquise da Costa - CPF 141.031.092-20

Assunto: Aposentadoria

Procuradora do MPCMPA: Érika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

**Relator**: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa **EMENTA**: PESSOAL. APOSENTADORIA ORDINÁRIA. MARABÁ. PROFESSOR. TRANSCURSO DE MAIS DE 05 ANOS. APRECIAÇÃO TÁCITA. REGISTRO TÁCITO.

- 1- Consonância com o Tema 445 Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal e Instrução Normativa n. 08/2021/TCMPA de 24.02.2021, que aprovou a Nota Técnica n. 01/2021/TCMPA.
- 2- Observância do princípio da segurança jurídica e da confiança legítima.
- 3- Estabilização das relações jurídicas.
- 4 Análise Ordinária.
- 5- Publicidade comprovada.

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato n. 23/2020 e 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do relator.

**DECISÃO: Considerar tacitamente registrada a Portaria n. 1005 de 08/10/2019**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá–IPASEMAR, que concedeu aposentadoria por invalidez, com base no art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, à servidora Floripe Arquise da Costa, no cargo de professor CI, com proventos integrais no valor de R\$6.040,12 (seis mil, quarenta reais e doze centavos), em razão do decurso do prazo decadencial estabelecido no tema 445 fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 a 24 de janeiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

# ACÓRDÃO № 46.475 Processo nº: 201932861-00 de 04/11/2019

Município: Abaetetuba - PA

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de

Abaetetuba - IPMA **Exercício**: 2019

Ordenador/Responsável: Bruna Lorena Lobato Macedo CPF:

959.338.672-68

Representante Legal: Não há

Interessada: Maria do Socorro Lobato Cardoso CPF: 279.795.982-

53

Assunto: Aposentadoria

Procurador do MPCM-PA: Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: PESSOAL. APOSENTADORIA. ABAETETUBA. INGRESSO DO ATO EM 04/11/2019. AUSÊNCIA DE JULGAMENTO POR ESTE TRIBUNAL. TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. PRAZO CONTADO A PARTIR DO PROTOCOLO NO TRIBUNAL. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. TEMA 445 DO STF. REGISTRO TÁCITO. CIÊNCIA À INTERESSADA.

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato n. 23/2020, com alterações do Ato n. 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

#### **DECISÃO:**

- I Considerar registrada tacitamente, com fundamento no Tema n. 445 do STF, a Portaria n. 052/2019, de 02/05/2019, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que concedeu aposentadoria a Maria do Socorro Lobato Cardoso, no cargo de Professor 20H (Especializado) Classe I, com proventos no valor de R\$ 3.580,96 (três mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e Lei Municipal n. 226/2007.
- II Determinar ao Instituto de Previdência de Abaetetuba que dê ciência à interessada acerca desta decisão para que, querendo, adote as medidas que entender cabíveis.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 a 24 de janeiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

# ACÓRDÃO № 46.483 Processo nº: 202132064-00

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município

Exercício: 2021

Município: Ananindeua

Remetente/Presidente: Glaucia Machado - CPF 586.652.002-82 Interessada: Maria de Nazaré Sousa de Lima - CPF 093.621.262-49

**Membro MPCTCM**: Marcelo Fonseca Barros **Relator**: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO. REGISTRO DO ATO.

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020, com a alteração do Ato nº 29/2024 - RITCM/PA), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator. **DECISÃO:** 

I. Considerar legal e registrar a Portaria nº 0201/2020 de 03.08.2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Sra. Maria de Nazaré Sousa de Lima - CPF 093.621.262-49, no cargo de Professor Nível II, referência 9,





com proventos mensais no valor de R\$ 3.386,13 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos), com fundamento legal no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

1ª Sessão Plenária Ordinária Virtual da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

# ACÓRDÃO Nº 46.484 Processo nº: 202031357-00

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município

Município: Santana do Araguaia

Exercício: 2020

Interessado: José Ferreira dos Santos - CPF n. 292.068.392-68 Responsável: Antônio Rodrigues Pereira Filho - CPF n.

252.748.992-34

Membro do MPCM: Maria Inez de Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. SUBMETER NOVO ATO LIVRE DE FALHAS. FIXAR PRAZO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANEADORAS. ABSTER DE SUSPENDER. CIÊNCIA AO RESPONSÁVEL. SÚMULA N. 106/TCU. CIÊNCIA AO INTERESSADO. NEGATIVA DE REGISTRO DO ATO.

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020, com a alteração do Ato nº 29/2024 - RITCM/PA), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator. **DECISÃO:** 

I. Considerar ilegal e negar registro a Portaria n. 027/2020, de 01/06/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. José Ferreira dos Santos, CPF n. 292.068.392-68, no cargo de Professor PI- Séries Iniciais, com percepção de proventos no valor de R\$ 5.036,82 (Cinco mil, trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

II. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para remessa eletrônica de novo ato livre das falhas apontadas, contados a partir da publicação desta decisão, nos termos dos artigos 672 e 674 do RITCM PA, Instrução Normativa nº 08/2021, e Resolução nº 18/2018/TCM/PA.

III. Cientificar o atual responsável, com fundamento no Art. 673 do RITCM-PA, que, caso deixe, injustificadamente, de adotar no prazo determinado as medidas aqui preconizadas, fica sujeito à aplicação de multa nos termos contidos no Art. 657, parágrafo único c/c Art. 698, II, "b" daquele diploma legal;

IV. Abster-se de suspender o pagamento total dos proventos do servidor, devendo cessar tão somente o valor pago a maior das parcelas das gratificações de Regência de Classe e da Hora Atividade e adicional por tempo de serviço, face ao não

atendimento ao inciso I, alíneas "e" e "g" e §1° do artigo 43 da Lei n° 724/14, assim como, o art. 59 da Lei Complementar n. 006/2011, havendo a necessidade de adequação no cálculo das referidas gratificações.

**V. Dispensar** o ressarcimento das quantias percebidas indevidamente, mas de boa-fé, em consonância com a Súmula n.º 106 do TCU.

VI. Determinar ao Instituto que dê ciência ao interessado acerca desta decisão, para que, querendo, adote medidas complementares que entender cabíveis junto ao próprio Instituto ou ao Poder Judiciário.

1ª Sessão Plenária Ordinária Virtual da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

# ACÓRDÃO Nº 46.503 Processo nº: 202130078-00 de 08/05/2021

Município: Ananindeua – PA

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de

Ananindeua – IPMA **Exercício**: 2021

Ordenador/Responsável: Lorena de Nazaré Marçal de Souza

Sanova – CPF 694.960.642-72 – Presidente do IPMA

Representante legal: Não há representante

Interessado: Victor Moraes Cabral – CPF 038.169.815-77

Assunto: Pensão

Procurador do MPCMPA: Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa EMENTA: PESSOAL. PENSÃO. ANANINDEUA. ANÁLISE SIMPLIFICADA. ARTIGO 659 DO REGIMENTO INTERNO DO TCMPA. CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO ART. 40, §7º, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS SOB A VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 103/2019. REGULAMENTAÇÃO DAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS NO MUNICÍPIO 22/12/2020. LEI COMPLEMENTAR N. 3.114. ANÁLISE FEITA PELA REGRA PREVIDENCIÁRIA ANTERIOR. PELO REGISTRO.

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato n. 23/2020, com alterações do Ato n. 28/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

**DECISÃO:** Considerar legal e registrar a Portaria n. 167 de 10/06/2020 do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua – IPMA, que concedeu pensão ao Sr. Victor Moraes Cabral (companheiro), em razão do óbito da servidora Bruna Costa Prado, falecida em atividade, com provento no valor total de R\$1.468,41(mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), concedido no percentual de 100% (cem por cento) ao beneficiário, com fundamento no art. 40, §7º, II da Constituição Federal.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 a 24 de janeiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 



## ACÓRDÃO № 46.510

Processo nº: 1.018002.2022.2.0009 de 11/01/2023

Município: Breves

**Unidade Gestora**: Câmara Municipal

Exercício: 2022

Ordenador/Responsável: Luiz Carlos Serafim do Nascimento –

Presidente

Representante Legal: Não há

44.261 e 44.262 de 12/12/2023.

Assunto: Revisão Geral Anual – Resolução n. 002/2022

Procuradora do MPCM-PA: Erika Paraense

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa EMENTA: REVISÃO GERAL ANUAL. BREVES. PODER LEGISLATIVO. OBSERVÂNCIA DA ESPÉCIE NORMATIVA. APLICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL NO MESMO PERCENTUAL E DATA BASE DOS SERVIDORES. PERÍODO DE APURAÇÃO SUPERIOR A UM ANO. POSSIBILIDADE. CUMPRIMENTO DO TETO REMUNERATÓRIO. PERCENTUAL DE REVISÃO SUPERIOR AO APURADO PARA O PERÍODO. AUMENTO REAL DE 1,3%. AFASTAMENTO DA TESE DE VALOR IRRISÓRIO. REAJUSTE NO CURSO DA LEGISLATURA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 29, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE DE PONDERAÇÃO DAS REPERCUSSÕES PRÁTICAS DA DECISÃO. APLICAÇÃO DA LEI N. 13.655/2018. IRREGULARIDADES JÁ CONSIDERADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. MEDIDAS SANEADORAS ADOTADAS. NÃO CONFORMIDADE. RECONHECIMENTO DA REVISÃO PARA OS VEREADORES NO PERCENTUAL DE 32,57%. LIMITE ESTABELECIDO NOS ACÓRDÃOS N.

- 1 Qualquer valor que exceda a recomposição das perdas inflacionárias apuradas para o período importará em aumento real remuneratório.
- 2 Apesar da impossibilidade de afastar as irregularidades, em razão da inobservância dos arts. 29, VI da Constituição Federal, entende-se que esta decisão deve considerar os efeitos financeiros e repercussões na prestação de contas, em atenção ao que determina o art. 20 do Decreto Lei 4.657/1942, com alterações da Lei n. 13.665/2018.

Os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, III do Regimento Interno (Ato n. 23/2020, consolidado com o Ato n. 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

#### **DECISÃO:**

- I Pela não conformidade da Resolução n. 002/2022, de 02/12/2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual do subsídio dos vereadores da Câmara de Breves, no percentual de 33,88% apurados pelo INPC/IBGE no período de 1º de abril de 2017 a 1º de abril de 2022.
- II- Reconhecer, de forma excepcional e considerando as circunstancias fáticas, conforme determina o art. 20 do Decreto-Lei n. 4.657/1942, os efeitos financeiros da Resolução n. 02/2022, nos limites estabelecidos pela Medida Cautelar Acórdãos n. 44.261 e 44.262 de 12/12/2023 e prestação de contas de 2023;

**III – Alertar** ao atual Presidente da Câmara de Breves sobre a impossibilidade de conceder revisão geral anual aos vereadores em percentual superior ao apurado pelo índice oficial utilizado no período considerado;

IV – Dar ciência desta decisão ao relator das contas do Município de Breves nos exercícios 2021 a 2024.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

#### ACÓRDÃO № 46.511

Processo nº: 1.123001.2024.2.0022 de 17/09/2024

Município: Santa Luzia do Pará - PA Unidade Gestora: Prefeitura

Exercício: 2024

Ordenador/Responsável: Adamor Aires de Oliveira – Prefeito

Representante Legal: Não há

Interessado: Ahron Oliveira Silva – Presidente da Câmara em 2025

**Assunto**: Fixação de Subsídio dos Vereadores **Procuradora do MPCM**-PA: Maria Inez Gueiros

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO. SANTA LUZIA DO PARÁ. PODER LEGISLATIVO. LEGISLATURA 2025-2028. LEI N. 546/2024. PREVISÃO DE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL. MATÉRIA ESTRANHA À FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO. INOBSERVÂNCIA DA ESPECIFICIDADE DA LEI. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS FINANCEIROS. NECESSIDADE DE OUTRO ATO NORMATIVO COM PREVISÃO DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO E PERÍODO DE APURAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. AUTOS DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS. CONFORMIDADE. ALERTA. CIÊNCIA AO RELATOR DAS CONTAS.

Os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, III do Regimento Interno (Ato n. 23/2020, consolidado com o Ato n. 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

#### **DECISÃO:**

- I Pela conformidade da Lei n. 357/2024, de 18 de julho de 2024, que fixa os subsídios do dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, para legislatura 2025/2028, nos valores de R\$9.100,00 (nove mil e cem reais) para o Presidente e R\$7.000,00 (sete mil reais) para os demais vereadores;
- II Alertar ao atual gestor da Câmara de Santa Luzia do Pará sobre a necessidade de observância da especificidade dos atos normativos de fixação de subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA;
- **III Dar ciência** desta decisão ao Conselheiro relator das contas do Município de Santa Luzia do Pará nos exercícios de 2025-2028 para subsidiar a análise.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator





# DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

# **PAUTA DE JULGAMENTO**

# **CONS. LÚCIO VALE**

O Secretário-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) Pleno, a ser realizada no período de 10/02/2025 a 14/02/2025, os seguintes processos:

# 01) Processo nº 105001.2023.1.000

Ordenador: Sr(a). CELSO LOPES CARDOSO - CPF: 299.814.331-87

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA - TUCUMA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

# 02) Processo nº 096001.2023.1.000

Ordenador: Sr(a). JULIO CESAR DAIREL - CPF: 798.013.312-91 Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE -

**OURILANDIA DO NORTE** 

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO -

CONTADOR - segup 3611303

### 03) Processo nº 096002.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 293.152.632-00

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE -

**OURILANDIA DO NORTE** 

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

# 04) Processo nº 139002.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). CARMEM LUCIA LEITE BARBOSA MEDEIROS -

CPF: 341.089.395-49

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE PICARRA - PICARRA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: MARTA APARECIDA PARANHOS - CONTADOR

- SSP/MT 890274

#### 05) Processo nº 019001.2018.1.00

Ordenador: Sr(a). JORGE SATO - CPF: 354.571.472-15 Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU - BUJARU

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: CARLOS VITTOR DE ANDRADE MONTEIRO -

CONTADOR - CRC 15565

# 06) Processo nº 009001.2018.1.000

Ordenador: Sr(a). IRAILDO FARIAS BARRETO - CPF: 328.457.662-

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA -

**AUGUSTO CORREA** 

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

#### 07) Processo nº 1.029001.2020.1.0011

Ordenador: Sr(a), JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA - CPF: 617.679.722-53

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUCA - CURUCA

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

# 08) Processo nº 125001.2018.1.000

Ordenador: Sr(a). GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO - CPF: 226.963.932-49

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - TERRA ALTA

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

# 09) Processo nº 075001.2018.1.000

Ordenador: Sr(a). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA - CPF: 491.271.442-91

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM -

SAO DOMINGOS DO CAPIM

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva







Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães Advogado/Contador: PAULO ELSON DA SILVA E SILVA - PREFEITO -

#### 10) Processo nº 089001.2018.1.000

Ordenador: **Sr(a). JOAO DA CUNHA ROCHA - CPF: 477.258.002-63**Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS -

**BOM JESUS DO TOCANTINS** 

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: MARCELO JONATHAN DA SILVA CORREA -

CONTADOR - PC 2541509

## 11) Processo nº 064001.2018.1.000

Ordenador: Sr(a). ARNALDO FERREIRA ROCHA - CPF: 255.871.452-

04

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA - RONDON

DO PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: MARCELO ALVES DOS SANTOS - CONTADOR -

CRC-PA 11770

# 12) Processo nº 039002.2020.2.000

Ordenador: Sr(a). CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF:

583.101.182-87

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI - JURUTI

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: CARLOS VITTOR DE ANDRADE MONTEIRO -

CONTADOR - CRC 15565

# 13) Processo nº 039002.2019.2.000

Ordenador: Sr(a). CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF:

583.101.182-87

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI - JURUTI

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: CARLOS VITTOR DE ANDRADE MONTEIRO -

CONTADOR - CRC 15565

## 14) Processo nº 004217.2020.2.000

Ordenador: **Sr(a). LUIZ AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA - CPF: 907.491.542-68, RAIMUNDO FERNANDES MAIA - CPF:** 

442.251.212-91, RAIMUNDO FERNANDES MAIA - CPF: 442.251.212-91

Origem: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE - ALENQUER

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

#### 15) Processo nº 132011.2017.2.000

Ordenador: Sr(a). ARTEMISIA FERNANDES REIS - CPF: 589.582.312-20, ORDELEY MOACIR DIAS - CPF: 442.129.842-53

Origem: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - BELTERRA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2017

Ministério Público: Subprocuradora Sra. Erika Monique Paraense

Serra Vasconcellos

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

#### 16) Processo nº 061413.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA - CPF:

023.095.702-14

Origem: FUNDEB - PRIMAVERA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: VINICIUS NAZARENO GARCIA DE LIMA -

CONTADOR - CRC-PA 14352

## 17) Processo nº 047413.2018.2.000

Ordenador: Sr(a). MARCIA REGINA CARDOSO DA ROCHA - CPF: 354.145.452-00, LUZINEIA DOS SANTOS PANTOJA - CPF: 722.909.862-91

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MOJU

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

# 18) Processo nº 044004.2016.2.000

Ordenador: Sr(a). ANA MARIA DE SOUZA TRINDADE - CPF: 509.942.552-68, FATIMA DO SOCORRO MONTEIRO CARVALHO - CPF: 890.050.402-97, MARIA INEZ MONTEIRO ROSA - CPF: 157.819.332-04

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - MARAPANIM

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

## 19) Processo nº 093289.2017.2.000

Ordenador: Sr(a). MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA - CPF:

401.158.102-00







Origem: FUNDEB - GARRAFAO DO NORTE Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2017

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: IBRAN DOS SANTOS NOVAES - CONTADOR -

PC 1559831

#### 20) Processo nº 052495.2023.2.000

Ordenador: **Sr(a). PEDRO REIS DA COSTA - CPF: 259.920.072-53**Origem: FUNPREV DE OEIRAS DO PARA - OEIRAS DO PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: ROMULO VICTOR DE LIMA MELO -

CONTADOR - CRC-PA 15562

## 21) Processo nº 028212.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). JERRY DE MIRANDA ROMERO - CPF: 606.788.522-00

Origem: IAPSM DE CURRALINHO - CURRALINHO

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: GUILHERME AUGUSTO DA SILVA - CONTADOR

- CRC-PA 11880

#### 22) Processo nº 123204.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). ROBSON ROBERTO DA SILVA - CPF: 071.087.452-

91

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - SANTA LUZIA DO

PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Subprocurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

# 23) Processo nº 078417.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). SANDRA MARIA SANTANA - CPF: 024.441.602-82

Origem: FUNDEB - SAO JOAO DO ARAGUAIA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

# 24) Processo nº 016397.2022.2.000

Ordenador: Sr(a). MANOEL NONATO PINHEIRO DE SOUSA - CPF: 226.818.332-72, MICHEL ASSAD - CPF: 575.146.152-53, RITA DE CASSIA DOS SANTOS GERALDO - CPF: 653.537.812-87

Origem: FUNDEB - FUNDO DE DES. EDUCACAO E VLZ. MAGISTERIO

https://www.tcmpa.tc.br/

- BONITO

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES - CONTADOR - CRC - PA 3343, BRUNO FERNANDO PAES DE LIMA - CONTADOR - PC 3780655, ISMAEL MORAES DA COSTA - CONTADOR - SSP 7023549

## 25) Processo nº 042401.2019.2.000

Ordenador: Sr(a). NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA - CPF 141.222.002-53

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MARABA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: FRANCISCO FOGACA DE CASTRO - CONTADOR - SSP-PA 1575149, JOSE SOARES DA SILVA - CONTADOR

- CRC-PA 6466

#### 26) Processo nº 073415.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). RENILDO DE SOUSA BARBOSA - CPF: 042.997.822-75, THIAGO CAMPOS DA SILVA - CPF: 946.136.802-04

Origem: FUNDEB - SANTO ANTONIO DO TAUA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR -

CONTADOR - SEGUP 2420881

#### 27) Processo nº 042404.2019.2.000

Ordenador: Sr(a). MANCIPOR OLIVEIRA LOPES - CPF: 395.780.622-49

Origem: SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - MARABA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: FRANCISCO FOGACA DE CASTRO - CONTADOR - SSP-PA 1575149, JOSE SOARES DA SILVA - CONTADOR

- CRC-PA 6466

### 28) Processo nº 136004.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). KLEBER MARTINS DOS SANTOS - CPF: 573.494.012-72, NATANAEL RIBEIRO DA SILVA - CPF: 600.101.843-09

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FLORESTA DO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO







dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no Endereço: https://www.tcmpa.tc.br/diario-oficial-eletronico/

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: RENEBEKS MARTINS GOMES - CONTADOR -

ssppa 3762542

29) Processo nº 121023.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). PABLO LIMA NASCIMENTO - CPF: 743.801.412-

68, SUSI ROCHA BORGES - CPF: 853.081.102-04

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - PAU D'ARCO

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

30) Processo nº 121017.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO - CPF:

398.040.382-34

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PAU D'ARCO

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS -

CONTADOR - SEGUP-PA 3785022

31) Processo nº 062409.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). ARISTOTELES ALVES DO NASCIMENTO - CPF:

804.715.012-04

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - REDENCAO DO

PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE -

CONTADOR - SSP/PA 9289225

32) Processo nº 143004.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). RONES FERNANDES DE MINAS - CPF:

025.712.236-23

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - SAPUCAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: DELIO AMARAL VIANA - CONTADOR - SSP/SP

18432912

33) Processo nº 143005.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). WESDRAS PEREIRA NUNES - CPF: 579.338.712-

91

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAPUCAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: DELIO AMARAL VIANA - CONTADOR - SSP/SP

18432912

34) Processo nº 139012.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS - CPF:

036.924.661-61

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - PICARRA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: MARTA APARECIDA PARANHOS - CONTADOR

- SSP/MT 890274

35) Processo nº 062387.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE -

CONTADOR - SSP/PA 9289225

36) Processo nº 1.044213.2019.2.0004

Ordenador/Responsável: Sr(a). JOSE RAIMUNDO DE CASTRO

MONTEIRO - CPF: 700.405.402-00

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARAPANIM

Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: CLAYTON BRASIL OLIVEIRA - CONTADOR -

DETRAN PA 20332446

37) Processo nº 1.002002.2020.2.0002

Embargante: Sr(a). JORGEANE CARREIRA DAHAS - CPF:

f 💿 🕟 🛚

591.759.582-87

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE ACARA - ACARA

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Exercício: 2020

Ministério Público: Sem Representante MP





Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães Advogado/Contador: WAGNER VIEIRA CARNEIRO - ADVOGADO -

OAB 14262

38) Processo nº 1.031325.2022.2.0005

Ordenador/Responsável: Sr(a). JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE

SOUZA - CPF: 758.685.982-53

Origem: SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - GURUPA

Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA - - (OAB/PA

Nº. 19.600) 0

39) Processo nº 1.031335.2022.2.0007

Ordenador/Responsável: Sr(a). JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE

**SOUZA - CPF: 758.685.982-53** Origem: FUNDEB - GURUPA Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador:

40) Processo nº 202102687-00

Ordenador/Responsável: **Sr(a). DANILO VIDAL DE MIRANDA - CPF**:

205.644.142-04

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - TRAIRAO

Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: JAIMILLY QUINTERO SALOMAO - CONTADOR

- ssp 25231992

41) Processo nº 1.087001.2018.1.0053

Ordenador/Responsável: Sr(a). OSVALDO DE OLIVEIRA

ASSUNCAO JUNIOR - CPF: 126.176.101-44

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - XINGUARA

Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Exercício: 2018

Ministério Público: Sem Representante MP Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: DELIO AMARAL VIANA - CONTADOR - SSP/SP 18432912, ARMANDO BARREIROS E SILVA - ADVOGADO - OAB/PA

23347

42) Processo nº 1.097002.2016.2.0014

Ordenador/Responsável: Sr(a). EDSON COSTA DA SILVA - CPF:

https://www.tcmpa.tc.br/

271.118.652-00

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE PACAJA - PACAJA

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Sem Representante MP Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Advogado/Contador: ANFRISIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES - CONTADOR - SSP/PA 1784748, LUCIANA ALVES CATRINQUE -

ADVOGADA - OAB/PA 15792

43) Processo nº 1.084004.2014.2.0006

Ordenador/Responsável: Sr(a). CHARLES CEZAR TOCANTINS DE

SOUZA - CPF: 207.680.012-34

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TUCURUI

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

Exercício: 2014

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães Advogado/Contador: GERUZA TEIXEIRA GARDELINE - ADVOGADA -

OAB 22410

44) Processo nº 1.085231.2018.2.0003

Ordenador/Responsável: Sr(a). HAMILTON DE SOUSA SILVA - CPF:

698.089.612-15

Origem: FUNDEB - VIGIA Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

Exercício: 2018

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

45) Processo nº 1.011001.2019.2.0041

Ordenador/Responsável: Sr(a). RUBNILSON FARIAS LOBATO - CPF:

477.331.522-91

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - BAGRE

Assunto: REPUBLICAÇÃO DE ATO

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

46) Processo nº 1.080001.2013.2.0031

Ordenador/Responsável: Sr(a). GETÚLIO BRABO DE SOUZA - CPF:

059.579.742-34

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

- SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA Assunto: REPUBLICAÇÃO DE ATO

Exercício: 2013

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheiro Sérgio Franco Dantas (Substituindo)

47) Processo nº 1.012001.2018.2.0018

Ordenador/Responsável: Sr(a). JADIR NOGUEIRA RODRIGUES -

CPF: 179.849.802-25

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIAO - BAIAO

Assunto: REABERTURA DE INSTRUÇÃO







Exercício: 2018

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Dutra Vale

Advogado/Contador: EDUARDO DOS SANTOS SOUZA - CONTADOR

- SSP/PA 4350376

#### 48) Processo nº 1.014000.2024.2.0016

Responsável: Sr(a). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS - CPF:

585.305.502-00

Origem: TCM-PA - BELEM

Assunto: OUTROS Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Secretaria-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **03/02/2025** 

#### JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral

# DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

# **NOTIFICAÇÃO**

# **CONS. SUBST. JOSÉ ALEXANDRE CUNHA**

#### **NOTIFICAÇÃO**

# Nº 116/2024/CONS. SUBST. JOSÉ ALEXANDRE CUNHA/TCMPA (Processo nº 1.045001.2024.2.0016)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e na Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA, o Sr. José Delcicley Pacheco, atual Prefeito do Município de Melgaço para, no prazo de 15 (quinze) dias:

- Encaminhar o ato normativo de fixação de subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, para o período de 2025 a 2028, caso existente, em conjunto com os documentos previstos no art. 29 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA;
- Se for o caso de existência de ato normativo já sancionado, manifestar-se sobre a inobservância do prazo de remessa do ato, o qual se encerrou em 5/11/2024, nos termos do art. 286 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA, considerando que o prazo limite para aprovação e publicação do ato foi em 5/10/2024, conforme art. 7º da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA.

Ressalta-se que em 06/06/2024 foi emitido ALERTA pela Câmara Especial de Julgamento, divulgado no Diário Eletrônico deste Tribunal de Contas (DOE TCMPA n. 1.725), o qual tratou dos prazos para exercício da competência legislativa de fixação dos subsídios para legislatura 2025 a 2028 e remessa eletrônica a este Tribunal.

O não atendimento desta notificação, no prazo e na forma estabelecidos, prejudica o exame de legalidade do ato, bem como configura infração passível de multa prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorente da inobservância da Instrução Normativa n. 02/2022/TCMPA.

Este edital será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. O prazo de resposta é contado a partir da última publicação, nos termos do art. 415, IV do RITCM-PA e art. 3º da IN nº 03/2016 TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de novembro de 2024.

#### JOSÉ ALEXANDRE CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator

Protocolo: 50441

#### **NOTIFICAÇÃO**

# Nº 120/2024/CONS. SUBST. JOSÉ ALEXANDRE CUNHA/TCMPA (Processo nº. 1.138001.2024.2.0019)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e na Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA, a Sra. Maria da Graça Medeiros Matos atual Prefeita do Município de Nova Ipixuna para, no prazo de 15 (quinze) dias:

- Encaminhar o ato normativo de fixação de subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, para o período de 2025 a 2028, caso existente, em conjunto com os documentos previstos no art. 29 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA;
- Se for o caso de existência de ato normativo já sancionado, manifestar-se sobre a inobservância do prazo de remessa do ato, o qual se encerrou em 5/11/2024, nos termos do art. 28 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA, considerando que o prazo limite para aprovação e publicação do ato foi em 5/10/2024, conforme art. 7º da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA.

Ressalta-se que em 06/06/2024 foi emitido ALERTA pela Câmara Especial de Julgamento, divulgado no Diário Eletrônico deste Tribunal de Contas (DOE TCMPA n. 1.725), o qual tratou dos prazos para exercício da competência legislativa de fixação dos subsídios para legislatura 2025 a 2028 e remessa eletrônica a este Tribunal. O não atendimento desta notificação, no prazo e na forma estabelecidos, prejudica o exame de legalidade do ato, bem como configura infração passível de multa prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorente da inobservância da Instrução Normativa n. 02/2022/TCMPA.

Este edital será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. O prazo de resposta é contado a partir da última publicação, nos termos do art. 415, IV do RITCM-PA e art. 3º da IN nº 03/2016/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de novembro de 2024.

# JOSÉ ALEXANDRE CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator

Protocolo: 50444





# **NOTIFICAÇÃO**

# Nº 129/2024/CONS. SUBST. JOSÉ ALEXANDRE CUNHA/TCMPA (Processo nº 1.099002.2024.2.0008)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e na Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA, o Sr. Guto da Silva Toula, atual Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis para no prazo de 15 (quinze) dias:

- Encaminhar o ato normativo de fixação de subsídio dos Vereadores, para o período de 2025 a 2028, caso existente, em conjunto com os documentos previstos no art. 29 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA;
- Se for o caso de ato normativo existente, manifestar-se sobre a inobservância do prazo de remessa do ato, o qual se encerrou em 5/11/2024, nos termos do art. 28 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA, considerando que o prazo limite para aprovação e publicação do ato foi em 5/10/2024, conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Ressalta-se que em 06/06/2024 foi emitido ALERTA pela Câmara Especial de Julgamento, divulgado no Diário Eletrônico deste Tribunal de Contas (DOE TCMPA nº 1.725), o qual tratou dos prazos para exercício da competência legislativa de fixação dos subsídios para legislatura 2025 a 2028 e remessa eletrônica a este Tribunal

O não atendimento desta notificação, no prazo e na forma estabelecidos, prejudica o exame de legalidade do ato, bem como configura infração passível de multa prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCMPA.

Este edital será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. O prazo de resposta é contado a partir da última publicação, nos termos do art. 415, IV do RITCM-PA e art. 3º da IN nº 03/2016/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de novembro de 2024.

# **JOSÉ ALEXANDRE CUNHA PESSOA**

Conselheiro Substituto/Relator

Protocolo: 50450

#### **NOTIFICAÇÃO**

# Nº 130/2024/CONS. SUBST. JOSÉ ALEXANDRE CUNHA/TCMPA (Processo nº 1.099001.2024.2.0016)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e na Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA, o Sr. Joselino Padilha, atual Prefeito do Município de Rurópolis para, no prazo de 15 (quinze) dias:

• Encaminhar o ato normativo de fixação de subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, para o período de 2025 a 2028, caso existente, em conjunto com os documentos previstos no art. 29 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA;

• Se for o caso de existência de ato normativo já sancionado, manifestar-se sobre a inobservância do prazo de remessa do ato, o qual se encerrou em 5/11/2024, nos termos do art. 28 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA, considerando que o prazo limite para aprovação e publicação do ato foi em 5/10/2024, conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Ressalta-se que em 06/06/2024 foi emitido ALERTA pela Câmara Especial de Julgamento, divulgado no Diário Eletrônico deste Tribunal de Contas (DOE TCMPA nº 1.725), o qual tratou dos prazos para exercício da competência legislativa de fixação dos subsídios para legislatura 2025 a 2028 e remessa eletrônica a este Tribunal.

O não atendimento desta notificação, no prazo e na forma estabelecidos, prejudica o exame de legalidade do ato, bem como configura infração passível de multa prevista no art 33 e art. 71, l da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorente da inobservância da Instrução Normativa n. 02/2022/TCMPA.

Este edital será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. O prazo de Resposta é contado a partir da última publicação, nos termos do art. 415, IV do RITCM-PA e art. 3º da IN nº 03/2016/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de novembro de 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE CUNHA PESSOA**

Conselheiro Substituto/Relator

Protocolo: 50458

# CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

# **NOTIFICAÇÃO**

# 4º CONTROLADORIA

# **NOTIFICAÇÃO**

Nº 003 e 004/2025/4ª Controladoria/TCMPA

Publicação: 04/02/2025

# NOTIFICAÇÃO nº 003/2025/4ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 1.001434.2024.2.0006)

Demanda de Ouvidoria nº 10012025006

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 414, §2º do Regimento Interno do TCM/PA, em decorrência da análise da Demanda de Ouvidoria nº 10012025005, NOTIFICA o(a) Senhor(a) JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO (CPF nº XXX.367.352-XX), Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ABAETETUBA, no exercício financeiro de 2024, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA:

a) Encaminhar todos os arquivos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, (digitalizado e em formato PDF) para análise de regularidade;







- b) Alimentar corretamente no Mural de Licitações todos os documentos relacionados ao status "realizado" (ata de sessão de abertura, ata de sessão de julgamento, atos de adjudicação e homologação, impugnação e respectiva decisão (se houver), recursos e respectivas decisões (se houver), contrato ou instrumento equivalente, ato de designação de fiscal de contrato, e, parecer do controle interno), referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024;
- c) Justificar e comprovar a regularidade da habilitação da empresa J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (42.897.465/0001-37), que descumpriu com as determinações pré-estabelecidas pelo Edital e feriu o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, relativo ao Pregão Eletrônico nº 026/2024;
- d) Sugerimos que cópia desta Informação seja encaminhada à Controladoria responsável pelo Município de Abaetetuba, no exercício de 2025.

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº. 003/ 2025/ 4ª CONTROLADORIA/ TCM/PA (Informação nº 025/ 2025/ 4ª CONTROLADORIA-TCM-PA).

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 31 de janeiro de 2024

# **ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES**

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

# NOTIFICAÇÃO nº 004/2025/4ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 1.001434.2024.2.0007)

Demanda de Ouvidoria nº 13012025010

- O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 414, §2º do Regimento Interno do TCM/PA, em decorrência da análise da Demanda de Ouvidoria nº 13012025010, NOTIFICA o(a) Senhor(a) JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO (CPF nº XXX.367.352-XX), Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ABAETETUBA, no exercício financeiro de 2024, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA:
- a) Encaminhar todos os arquivos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, (digitalizado e em formato PDF) para análise de regularidade;
- b) Alimentar corretamente no Mural de Licitações todos os documentos relacionados ao status "realizado" (ata de sessão de abertura, ata de sessão de julgamento, atos de adjudicação e homologação, impugnação e respectiva decisão (se houver), recursos e respectivas decisões (se houver), contrato ou instrumento equivalente, ato de designação de fiscal de contrato, e, parecer do controle interno), referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024;

https://www.tcmpa.tc.br/

- c) Justificar e comprovar a regularidade da habilitação da empresa J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (42.897.465/0001-37), que descumpriu com as determinações pré-estabelecidas pelo Edital e feriu o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, relativo ao Pregão Eletrônico nº 026/2024;
- d) Sugerimos que cópia desta Informação seja encaminhada à Controladoria responsável pelo Município de Abaetetuba, no exercício de 2025.

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº. 004/ 2025/ 4ª CONTROLADORIA/ TCM/PA (Informação nº 026/ 2025/ 4ª CONTROLADORIA-TCM-PA).

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 31 de janeiro de 2024

#### ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 50436

# **CITAÇÃO**

# 4ª CONTROLADORIA

CITAÇÃO № 002/2025 - 4ª Controladoria/TCMPA Publicação: 04; 07 e 13/02/2025

CITAÇÃO nº 002/2025/4º Controladoria/TCMPA (Processos nº 1.078002.2024.2.0005 / 1.078001.2024.2.0017 / 1.078001.2024.2.0019)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no 414, § 1º e art. 571, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal, CITA o(a) Senhor(a) MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL, CPF: XXX.016.902-XX, Prefeita de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, no exercício de 2024, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3º publicação no Diário Eletrônico deste TCM, sob pena de revelia, apresente justificativa prévia quanto ao Relatório nº 032/2024/4º CONTROLADORIA-TCM-PA, que é parte integrante desta Citação (encaminhado para o e-mail cadastrado no UNICAD-TCM/PA), a fim de cumprir seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

A justificativa prévia deverá ser encaminhada através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Citação nº 002/2025 (Relatório nº 032/2024/4ª CONTROLADORIA-TCM-PA).

O não atendimento desta Citação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM, e implica na assunção do ônus da Revelia.

Belém, 31 de janeiro de 2025.

## ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 50437







# **DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# **CONS. LÚCIO VALE**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2024/TCM/PA

ID contratação - PNCP: 04789665000187-1-000061/2024

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA202415820 e, CONSIDERANDO ainda a Manifestação de CONFORMIDADE nº 011/2025 da Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal, de 31/01/2025, exarada às fls. 442/444 do referido processo;

# RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 90017-2024/TCMPA, acima identificado, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, adjudicado À empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor global de R\$ 58.650,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) Belém-PA, 03 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

# LÚCIO DUTRA VALE

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50456

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 90023/2024

ID contratação - PNCP: 04789665000187-1-000065/2024

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA202416214 e, CONSIDERANDO ainda a Manifestação de CONFORMIDADE nº 010/2025 da Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal, de 30/01/2025, exarada às fls. 939/940 do referido processo;

#### **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica- acima identificada, cujo o OBJETO é a contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo sistema VRF (variable refrigerant flow), split convencional e inverter (expansão direta), e multi splits a serem executadas neste Tribunal, adjudicado à empresa 31 COMÉRCIO E SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA,

inscrita no CNPJ n° 18.431.758/0001-40, pelo valor global de R\$ 679.989,00 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Belém-PA, 03 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

## LÚCIO DUTRA VALE

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50454

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024/TCM/PA

ID contratação - PNCP: 04789665000187-1-000052/2024

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA202416017 e, CONSIDERANDO ainda a Manifestação de CONFORMIDADE nº 009/2025 da Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal, de 30/01/2025, exarada às fls. 1165/1167 do referido processo;

# RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 90014-2024/TCMPA, acima identificado, cujo OBJETO é a aquisição de duas telas interativas digitais de tecnologia LED, Touchscreen, 75" C/suporte e instalação, MARCA SmartBoard4K/HM75, pelo valor global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ № 01.013.714/0001-05.

Belém-PA, 31 de janeiro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### LÚCIO DUTRA VALE

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50461

# **TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

# CONS. LÚCIO VALE

PORTARIA № 0085 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020); RESOLVE: Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, matrícula nº 500000623, do cargo em comissão de DIRETOR - TCM.CPC.201-1, da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, a contar de 24 de janeiro de 2025.

### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

# PORTARIA Nº 0086 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo





com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020); RESOLVE: Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO**, matrícula nº 500000486, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO - TCM.CPC.201-2, da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, a contar de 24 de janeiro de 2025.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

## PORTARIA № 0088 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020); RESOLVE: Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor JOSE DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 500000866, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - TCM.CPC.201-3, a contar de 24 de janeiro de 2025.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

# PORTARIA № 0090 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020); RESOLVE: Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor DAVID GABRIEL AGUIAR DE MELO, matrícula nº 500001122, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - TCM.CPC.201-2, a partir de 28 de janeiro de 2025.

# **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

# PORTARIA Nº 0091 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020); RESOLVE: Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora MANOELLA NEGRAO DE GUIMARAES NASCIMENTO, matrícula nº 500000858, do cargo em comissão de COORDENADOR DE OUVIDORIA - TCM.CPC.201-3, a partir de 28 de janeiro de 2025.

# **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

## PORTARIA № 0096 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

RESOLVE: Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA, matrícula nº 500000790, do cargo em comissão de COORDENADOR DE NUCLEO ESPECIALIZADO - TCM.CPC.201-2, a contar de 24 de janeiro de 2025.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

## PORTARIA Nº 0097 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

**RESOLVE**: Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **ALCIMAR LOBATO DA SILVA**, matrícula nº 69062700, do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO - TCM.CPC.201-1, a contar de 24 de janeiro de 2025.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

# PORTARIA № 0105 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

**RESOLVE**: Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **BRENDA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA**, matrícula nº 500000538, do cargo em comissão de DIRETOR - TCM.CPC.201-1, da Escola de Contas Conselheiro Irawaldir Rocha deste Tribunal, a partir de 28 de janeiro de 2025.

## **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50455

# **ADMISSÃO DE SERVIDOR**

# CONS. LÚCIO VALE

# PORTARIA № 0087 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

**RESOLVE**: Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO**, matrícula nº 500000486, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR - TCM.CPC.201-1, da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, a contar de 24 de janeiro de 2025.

### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

# PORTARIA Nº 0089 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo



← Consulta via leitora de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no Endereço: https://www.tcmpa.tc.br/diario-oficial-eletronico/

com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

**RESOLVE**: Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **JOSE DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 500000866, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO - TCM.CPC.201-2, da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, a contar de 24 de janeiro de 2025.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

#### PORTARIA Nº 0092 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

**RESOLVE**: Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **MANOELLA NEGRAO DE GUIMARAES NASCIMENTO**, matrícula nº 500000858, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - TCM.CPC.201-2, a partir de 28 de janeiro de 2025.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

## PORTARIA № 0098 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

RESOLVE: Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94 c/c § 5º do art. 29, da Lei nº 9.493, de 27/12/2021, **ALCIMAR LOBATO DA SILVA**, matrícula nº 69062700, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE NUCLEO ESPECIALIZADO - TCM.CPC.201-2, a contar de 24 de janeiro de 2025.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

#### PORTARIA Nº 0099 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

RESOLVE: Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94 c/c § 5º do art. 29, da Lei nº 9.493, de 27/12/2021, CRYSTHYAN LIMA DA SILVA, matrícula nº 500001111, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO - TCM.CPC.201-1, a contar de 24 de janeiro de 2025.

# **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

#### PORTARIA Nº 0106 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

**RESOLVE**: Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **BRENDA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA**, matrícula nº 500000538, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE OUVIDORIA - TCM.CPC.201-3, a partir de 28 de janeiro de 2025.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

## PORTARIA Nº 0123 DE 28/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020); RESOLVE: Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94 DAVID GABRIEL AGUIAR DE MELO matrícula nº

de 24/01/94, **DAVID GABRIEL AGUIAR DE MELO**, matrícula nº 500001122, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - TCM.CPC.201-2, a partir desta data.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50457







